



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.693, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.504, DE 29 DE MAIO DE 2019, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CONTRATO CELEBRADO COM O CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.504 de 29 de maio de 2019 com a redação a seguir:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único: A autorização prevista no caput estende-se às Autarquias Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira – PortoPrev e Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARPF, observadas as disposições da presente lei”.

Art. 2º O artigo 6º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam instituídos os seguintes valores, à título de bolsa-auxílio, que serão pagos mensalmente ao estagiário:

- Curso Superior:

Jornada de 4 (quatro) horas diárias R\$ 488,00;

Jornada de 5 (cinco) horas diárias R\$ 520,00;

Jornada de 6 (seis) horas diárias R\$ 650,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

*- Ensino Médio Regular ou Técnico Profissionalizante:
Jornada de 4 (quatro) horas diárias R\$ 338,00;
Jornada de 5 (cinco) horas diárias R\$ 396,00;
Jornada de 6 (seis) horas diárias R\$ 450,00.*

*§ 1º Dos valores acima descritos, R\$ 30,00 (trinta reais),
corresponde ao auxílio transporte”.*

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.442, de 19 de abril de 2018.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 08 de novembro de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

GUSTAVO DE FREITAS
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO